



LEI Nº 441 / 2025 de 16 DE MAIO DE 2025

“INSTITUI A DEMOLIÇÃO DO RESTANTE DA CONSTRUÇÃO ABANDONADA A MAIS DE 15 (QUINZE) ANOS, ONDE SERIA CONSTRUÍDA UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, PARA A CONSTRUÇÃO DE 18 (DEZOITO) CASAS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 405/2024 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Município de Piraquê/TO; através de seus representantes legais na Câmara Municipal aprovou; e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a demolição da construção inacabada e abandonada onde seria a construída uma quadra poliesportiva em área pública do município, na Rua Caetana Ferreira Lima, esquina com a Rua Ana Espírito Santos, ao lado do Estádio de Futebol Francisco Ferreira Lima, Qd. 38. Centro Piraquê

Art. 2º A área será destinada para construção de 18 (dezoito) casas populares do programa minha casa minha vida.

Art. 3º As despesas decorrentes dessa Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ, Estado do Tocantins, aos 16 (dezesesseis) dias do Mês de Junho de dois mil e vinte cinco.

SILVINO OLIVEIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.piraque.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-346854-23062025212316**